DocuSign Envelope ID: AA5F7AF1-AA61-47ED-B36D-AE71D3BFEFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° I – 7.290/2022. TIPO: MENOR PREÇO-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO". Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, de 1.285 até 1.400 servidores públicos e frentes de trabalho por mês, que serão utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, e demais critérios definidos no termo de referência - ANEXO I. Abertura dos envelopes: 23/12/2022 às 09h00 Informações: A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através do endereço eletrônico www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes/e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br Embu-Guaçu, 12 de dezembro de 2022. José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°039/2022_- PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E – 5.195/2022. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Placas de Regulamentação, de Advertência e auxiliares para uma melhor sinalização no município de Embu Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. **Contratada: PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 13.585.634/0001-03**. Valor total:** R$923.900,00. **Vigência:** 08/12/2022 a 07/12/2023. Embu Guaçu, 12 de dezembro de 2022, José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DE CERTAME LICITATÓRIO
PA nº1962/2022 – Concorrência Pública nº06/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico e construção de galeria de águas pluviais na Rua Gustavo Campanha e pavimentação e recapeamento asfáltico com construção de calçadas e galeria de águas pluviais na Rua 03 de maio, São Manuel/SP. O Município de São Manuel/SP declara como vencedor do certame licitatório Concorrência Pública nº 06/2022 a empresa PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.718.874/0001-50, com valor total de R$ 1.538.878,69 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
São Manuel, 09 de dezembro de 2022.
André Luis Fidêncio Corazza – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI
Pregão Presencial 57/2022 - Proc. Adm. 645/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial 57/2022 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis tipo Gasolina, Etanol e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (ARLA 32), para o abastecimento de veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari/SP. O Edital poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahyr Rachid, 1245 Centro ou no site www.alambari.sp.gov.br. Data da abertura dos envelopes dia 27.12.2022 às 12:00 hrs.
Alambari, 12 de dezembro de 2022. João Paulo Dantas Pinto - Prefeito.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0010009-42.2017.5.15.0047 – DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE ITAPEVA/SP
EXEQUENTES: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL. EXECUTADO: AMARILDO DALCIN. BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, Site: https://benitoleiloes.com.br/, E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **05/11/2022 a 21/08/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **BEM IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel de Matrícula 3.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma casa de morada, edificada em alvenaria, coberta com telha, garagem coberta e a frente da casa é fechada com portões. A construção mostra-se em bom estado de conservação, porém, é antiga, com a pintura desgastada. Localiza-se no centro da cidade. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 30 de novembro de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO**: O valor mínimo para a venda do bem móvel não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. **2. VISITA**: fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. COMISSÃO DO CORRETOR**: O licitante (adquirente) deverá pagar ao corretor que formalizar a proposta nos autos, à título de comissão, o valor correspondendo a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. **4. PREFERÊNCIA**: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. **5. FORMAS DE PAGAMENTO**: **a) À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 06 (SEIS) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (SEIS) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Hipoteca judicial do próprio bem como garantia em caso de parcelamento. As propostas serão recepcionadas pelos corretores judiciais e por eles anexadas aos autos, sob sigilo, assim que recebidas. Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas de mesmo valor, prevalecerá aquela cujo pagamento se dê em menor número de parcelas ou, se idênticas em todas as condições, a que tiver sido apresentada primeiro. As ofertas serão avaliadas por este Juízo, que selecionará a melhor segundo os critérios acima estabelecidos e se atendidas as condições previstas em edital. Os exequentes e os executados proprietários dos bens serão cientificados a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04/2014. Da mesma forma serão cientificadas da proposta selecionada os cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, o senhorio direto, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não sejam parte na execução, locatários e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, se houver, para manifestação no prazo de 10 dias, conforme disposto no art. 7º § único do provimento supracitado. O silêncio importará em renúncia ao direito de preferência e, por consequência, na aceitação da proposta. Decorrido o prazo supra, expedir-se-á edital a ser publicado no DEJT, pelo prazo de 10 dias, contendo a melhor proposta, para ciência de quem mais possa interessar, com a apresentação do valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, na forma do art. 7º, II, do Provimento mencionado. Fica a cargo dos corretores, em colaboração com os patronos dos credores, procederem à coleta das assinaturas dos exequentes, dos adquirentes, dos executados (se presentes) na melhor proposta ou em documento a ser anexado ao auto de alienação, para os fins do art. 880, § 2º, do CPC. As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda ou que não se enquadrarem aos parâmetros estabelecidos neste despacho e no edital de alienação particular serão desconsideradas pelo Juízo. **6. DO BEM MÓVEL**: O bem móvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva reponsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **7. DA PROPOSTA CONDICIONAL**: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **8. ALIENAÇÃO**: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. **9. ÔNUS**: De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**: **PUBLICIDADE**: O presente edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação da cidade, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme, julgar mais conveniente e oportunos. Qualquer erro, incoerência ou inconsistência das informações acima poderá ser sanada por este corretor até a assinatura do auto de alienação/arrematação. **11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. **b)** Mediante propostas no site https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 05/12/2022, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

Vorasys Tecnologia e Participações Ltda.
CNPJ/ME nº 44.327.250/0001-06 - NIRE 35238157864
Extrato da 3ª Alteração ao Contrato Social

Por este instrumento particular: Vértera Holding S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 24.187.087/0001-16, JUCESP NIRE 35.300.514.742, representada por suas Diretoras Raquel Andrade Varela, RG 15.731.427-3, CPF/ME 114.750.748-16 e Ana Eugênia de Jesus Souza, RG 15461802000-3 (SSP/MA), CPF/ME 009.635.843-24, ambas brasileiras e residentes em São Paulo/SP; única sócia representando a totalidade do capital da Vorasys Tecnologia e Participações Ltda., decide alterar o Contrato Social, conforme os seguintes termos e condições: 1.1. Resolve aprovar a incorporação da Sociedade pela Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 17.595.680/0001-36, NIRE 35.227.246.402 ("Vórtx SF" ou "Incorporadora"); sendo que a incorporação se justifica pela conveniência de unificar as atividades de 2 sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e possuem a mesma sócia controladora, objetivando melhor eficiência e expansão das operações ("Incorporação"). 2.1. Os termos e condições do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação relativo à incorporação pela Vórtx SF datado de 30.10.2022 ("Protocolo"), bem como ratifica integralmente todos os termos e condições do Protocolo. 3.1. Ratifica a contratação da Pericont - Perícias Contábeis Ltda., CNC/SP 2SP030561/O-5, CNPJ/ME 17.117.291/0001-39, com sede em Cotia/SP, representada por Marcus Anjos, contador, CRC 1SP 138446/O-5, para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade e elaborar o laudo de avaliação para fins de Incorporação da Sociedade pela Vórtx SF. 4.1. O Laudo de Avaliação datado de 13.10.2022, o qual determina o patrimônio líquido contábil na data-base de 30.09.2022 ("Laudo de Avaliação"). Nos termos do Laudo de Avaliação a totalidade do patrimônio líquido contábil, na Data-Base, corresponde a R$12.705.777,27 ("Acervo Líquido"), o qual será vertido à Vórtx SF, com o consequente aumento de capital da Vórtx SF. 5.1. A única sócia autoriza a administração a adotar e praticar todos os procedimentos e atos que se façam necessários à implementação da Incorporação, e para o consequente encerramento e extinção da Sociedade. 6.1. Como versão da totalidade do Acervo Líquido da Sociedade para a Vórtx SF, a Sociedade é extinta, para todos os fins de direito, passando as atividades da Sociedade a serem conduzidas pela Vórtx SF. 7.1. A Vórtx SF assumirá, as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao Acervo Líquido da Sociedade que lhe será transferido nas condições estabelecidas no Protocolo. Nada mais. São Paulo, 30.10.2022. **Sócia:** Vértera Holding S.A. Raquel Andrade Varela e Ana Eugênia de Jesus Souza, ambas Diretoras. JUCESP nº 675.725/22-7 em 01.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - PL nº 1.560/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo manutenção, seguro total, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Mogi Guaçu. **Abertura: 09h30min do dia 29 de dezembro de 2022.**
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do certame, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de sua respectiva taxa, no andar térreo da Prefeitura, e/ou sem ônus através do site **www.mogiguacu.sp.gov.br**. Mogi Guaçu, 12 de dezembro de 2022. Thaís Suelen da Silva – Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 24/2022 – Edital nº 174/2022 - Processo n° 15607/2022- Objeto: Registro de Preços de Combustível para atender a Frota da Prefeitura de Ubatuba – Abertura: 26/12/2022 - às 09h30m - Av. Dona Maria Alves, 865, Centro. O Edital completo encontra-se no site: **http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br.**

Pregão Eletrônico n° 101/2022 – Edital nº 187/2022 - Processo N° 15541/2022– Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Sedan, pelo período de 12 meses - Início do prazo para Envio da Proposta Eletrônica: A partir das 10h00m do dia 13/12/2022 até às 08h00m do dia 23/12/2022. Início da disputa de preços: 23/12/2022 às 09h30m. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. O edital encontra-se disponível no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil **www.bll.org.br e no site https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/.**

São Paulo Parcerias S.A.
CNPJ N º 11.702.587/0001-05 NIRE SEDE Nº 3530037729-0
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 20 de dezembro de 2022

Ficam convocados os Senhores Acionistas da São Paulo Parcerias S.A., na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 de dezembro de 2022, às 16h, na sede da Companhia, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, na Capital do Estado de São Paulo, para discutirem e deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo indicada. **Item 1.** Eleição de membro do Conselho de Administração. **Item 2.** Outros assuntos gerais de interesse da Companhia. São Paulo, 09 de dezembro de 2022. **RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR -** Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI
Pregão Presencial 58/2022 - Proc. Adm. 647/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial 58/2022 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) Veículo do tipo Caminhão Plataforma, de no mínimo 10 mts de comprimento novo, ano/modelo 2022/2022 ou superior, nos termos do Convênio pactuado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional. O Edital poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahyr Rachid, 1245 Centro ou no site www.alambari.sp.gov.br. Data da abertura dos envelopes dia 27.12.2022 às 09:30 hrs.
Alambari, 12 de dezembro de 2022. João Paulo Dantas Pinto - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3603/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS, DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES (MINI CAMINHÕES COM CARROCERIA), DOIS VEÍCULOS DE 07 LUGARES, UM VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES E UM VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/12/2022 às 08h00 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/01/2023 às 07h30min.ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 09/01/2023 das 07h31min às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 09/01/2023 às 09h01min.PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 12 de Dezembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0109400-04.2000.5.15.0002 - DA 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

EXEQUENTE: JORGE EDSON DA ROCHA. EXECUTADO: KONSHIDRA CONSTRUCOES LTDA E OUTROS (03). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, site: https://benitoleiloes.com.br/, e- mail: corretor judicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 38962046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida Atíllio Vendrame, nº 82, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **18/11/2022 a 09/06/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IMÓVEL 01: IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula 49.876 do 1° Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote de terreno sob n 15 da quadra X do loteamento denominado Portal do Paraiso 1 Etapa, no bairro do Engordador nesta cidade e comarca, com a área de 435,75 metros quadrados, que assim se descreve : frente para a Rua 24 medindo 20,90 metros, daí deflete a direita e segue em curva por um desenvolvimento de 14,24 metros, do lado direito mede 14,95 metros fazendo divisa com o lote n14, do lado esquerdo mede 6,19 metros fazendo divisa com a Rua 23; fundos de 30,00 metros fazendo divisa com o lote n 16." Cadastro na Prefeitura de Jundiaí: 65.039.015 Certidão da Prefeitura de Jundiaí: área do terreno de 436 metros quadrados e área construída de 366 metros quadrados, casa residencial a Rua Jose Beraldi 150, Portal do Paraiso, Jundiaí – SP. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 14 de outubro de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação. **2. VISITA:** fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. FORMAS DE PAGAMENTO: a) A VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante, parcelado em até 20 (vinte) meses, corrigido monetariamente utilizando se o índice SELIC ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento, sendo certo que da matrícula do bem constará hipoteca do próprio bem até a quitação do parcelamento. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. **4.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhorias e multas, sub- rogam-se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130-, parágrafo único, do CTN). **5. DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva reponsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar p bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **6. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação. Em caso de remissão da dívida ou acordo anterior à venda, fará jus o corretor a 2% sobre o valor da avaliação, com possibilidade de ser revista, diante das peculiaridades do caso concreto, especialmente propostas apresentadas. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 no Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. Mediante propostas no site https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 23/11/2022 **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor judicial CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.413.504** o requerimento feito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação do devedor fiduciante, **ALEXANDRE CURCIO** RG nº 13.199.807-9-SSP/SP, CPF/MF nº 264.040.418-04, brasileiro, solteiro, maior, gerente, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidões expedidas pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica intimado a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 12 de dezembro de 2022 o valor de R$47.694,96 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na matrícula nº 190.994, referente ao Apartamento nº 44, localizado no 3° andar, Bloco 30, integrante do "Conjunto Jardim Cupecê", situado na Rua José Eid Maluf, nº 387, 29º Subdistrito - Santo Amaro; - sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADO** o mencionado devedor fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será o mesmo considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultado requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 12 de dezembro de 2022. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - *OFICIAL***

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.419.221** o requerimento feito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação da devedora fiduciante, **BÁRBARA LUCIANA BARROS SHIMIZU** RG nº 25.179.837-9-SSP/SP, CPF/MF nº 189.735.568-86, brasileira, viúva, maior, comerciante, a qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidões expedidas pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica intimada a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 12 de dezembro de 2022 o valor de R$26.519,77 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na matrícula nº 331.641, referente ao Apart